



CONTRATO N.º 19/2014, para reforma da sede da Justiça Federal em Ji-Paraná que entre si celebram a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia e a empresa **SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME.**

CONTRATANTE: **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, através da Portaria de Delegação n.º 132/2013, Waldirney Guimarães de Rezende.

CONTRATADO: Empresa **Santos & Lima Construtora LTDA-ME**, empresa do ramo de engenharia inscrita no CNPJ/MF nº 11384470/0001-12, estabelecida na Rua José Camacho, n. 1149, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-312, telefones (69) 3221 6004, e-mail designconstrucoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Oliveira dos Santos, brasileiro, Sócio-Gerente, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 352.499 SSP/RO, CPF/MF n.º 368.727.923-53.

Aos doze (12), dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014), as partes resolvem celebrar o presente **contrato**, decorrente do Processo Administrativo n. 144/2014-JFRO, Convite nº 01/2014, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que dele fazem parte integrante:

I - DO OBJETO

Construção de cobertura em Estrutura Metálica para o estacionamento e construção de Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos definidos neste contrato, no projeto básico e projetos em anexo, e demais documentos integrantes deste Contrato.

§ 1º - O serviço será realizado na sede da Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, localizado na Avenida Marechal Rondon, n. 935 – Centro, entre as Ruas Almirante Barroso e Seis de Maio, CEP: 76.900-081, em Ji-Paraná/RO. Telefones (69) 3903-1000/ 3903-1005.

§ 3º – São anexos do presente contrato:

ANEXO I - Planilha Orçamentária de quantitativos e custos e detalhamentos da contratada;

ANEXO II - Cronograma Físico Financeiro da contratada; e

ANEXO III - Projeto Básico composto de: nove (09) projetos e detalhamentos do estacionamento e quatro (04) projetos e detalhamentos da estação de tratamento de esgoto.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentam a presente licitação:

- a. A Lei n. 8.666/93 e alterações;
- b. O Processo Administrativo n. 144/2014-JFRO;
- c. O Decreto 92.100/85, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, INMETRO e IPT.
- d. A Resolução n. 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça



- e. NBR 7480/2007 - Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado – Especificação;
- f. NBR 6118/2003 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- g. NBR 6122 – “Projeto e execução de fundações”;
- h. NBR 8681 – “Ações e segurança nas estruturas – Procedimento”;
- i. NBR 15696 – “Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos”;
- j. NBR 8800:2008 Projeto de Estruturas de Aço e de Estrutura Mista de Aço e Concreto de Edifícios;
- k. NBR 7229 – “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”;
- l. NBR 7367 – “Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário”;
- m. NBR 13969 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação”;

III – DA JUSTIFICATIVA

O verão amazônico tem com características temperaturas elevadas e intensa radiação solar e o inverno é caracterizado pelas chuvas intensas e com durações prolongadas.

Afora os transtornos causados pelas intempéries da região amazônica, a iniciativa visa gerar maior conforto, segurança e zelo, não só ao patrimônio daqueles que fazem parte dos quadros da Justiça Federal em Ji Paraná, mas também ao patrimônio Público Federal.

A implantação das coberturas metálicas também tem como finalidade a melhoria do embarque e desembarque dos motoristas e passageiros dos veículos oficiais, magistrados e serventuários das duas varas da justiça federal em Ji Paraná/RO, inclusive com portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, melhorando a acessibilidade de todas as pessoas que adentram ou saem do prédio pela parte dos fundos da subseção, principalmente nos dias chuvosos.

IV – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12 de dezembro de 2014 e término em 11 de junho de 2015.

§ 1º - No prazo de vigência estabelecido no caput desta cláusula, além do natural período para entrega da Ordem de Serviço pela contratante à contratada estão computados os seguintes prazos:

- a) prazo de **realização total dos serviços** objeto deste contrato e anexos: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Execução do Serviço pela contratante;
- b) prazo de **recebimento definitivo**: Dez (10) dias úteis, **na forma da cláusula XIV**

§ 2º – os prazos aqui definidos são improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela contratante, caso em que deverá ser apresentada justificativa escrita de não cumprimento do prazo, antes de expirados os dias mencionados nesta cláusula, sob pena de incorrer nas penalidades relativas a atraso no adimplemento da obrigação previstas neste termo.



§ 3º - O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente correrá à conta do Programa de Trabalho resumido 60019 e Elemento de Despesa 449051.

§ 1º – Foi emitida a Nota de Empenho 2014NE00 0945, com o fito de atender às despesas provenientes desta avença.

VI - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O presente contrato possui o valor global de **R\$ 87.925,89 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, decorrente da composição discriminada na Planilha de Custos em anexo (anexo 1).

§ 1º – O preço constante do caput desta Cláusula é líquido e certo, refere-se à data de apresentação da proposta em licitação, nele estando incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, deslocamentos e diárias, mão-de-obra e detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza, e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

§ 2º – Na excepcionalidade de o prazo de execução do serviço for prorrogado de modo a completar 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta em licitação, em face de suspensão do serviço no interesse da Administração, caso fortuito, força maior, ou em face da prorrogação do prazo de entrega do serviço no interesse da Administração, sem que se caracterize como atraso, o valor das parcelas a receber serão reajustadas pelo *Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI* setor "Materiais e Serviços", da Fundação Getúlio Vargas, pela coluna "acumulado nos últimos 12 meses".

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do documento de cobrança, **após recebimento definitivo** do serviço, considerando-se como efetivo pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - A nota fiscal/fatura de serviços será apresentada em 2 (duas) vias, constando o nome do banco, agência e número da conta. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o período e os serviços prestados.

§2º – Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

§3º – Havendo atraso de pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

a) O valor dos Encargos Moratórios devidos (EM) será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso;

§4º – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, inclusive quando os serviços não estiverem de acordo com o avençado, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras



necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante, sendo ressalvado, quanto à execução dos serviços, a glosa dos valores.

§5º – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§6º – O Contratante poderá realizar a **glosa** dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à Contratada sobre as razões da medida. A Contratada terá 10 (dez) dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos.

§7º – Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a apresentação da contestação, tornar-se-á inimpugnável a glosa. Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

§8º – De acordo com a Lei Federal nº 9.430, de 27/12/96 e alterações, e Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 306, de 12 de março de 2003, da Secretaria da Receita Federal, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS E PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo simplificado de tributação.

VIII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Assinado o contrato, o prazo de execução passará a correr a partir do dia útil posterior à data de recebimento, pela contratada, da **Ordem de Execução do Serviço**.

§ 1º - **No ato da assinatura do contrato**, a contratada deverá apresentar o comprovante de vínculo contratual/empregatício com o profissional que atuará como responsável técnico, caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação,

§ 2º - **Até a data da entrega da Ordem de Execução do Serviço**, a contratada apresentará à contratante, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além daqueles porventura pedidos no Projeto Básico, custeando e taxas e emolumentos incidentes:

- a) **A garantia contratual**,
- b) **A placa da obra** para imediata instalação, contendo valor, número do processo administrativo, número dessa Tomada de Preços, objeto e demais itens legalmente exigidos,
- c) O **Alvará** de reforma e, se for o caso, o de demolição, ou **Protocolo** comprovando que já deu entrada no pedido de Alvará junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho, na forma da lei,
- d) **A Relação de Empregados** - R.E, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do Contratante;
- e) Registro dos serviços/contrato no CREA local e as Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART's** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- f) Plano de Trabalho e Cronograma **detalhado** da obra;

§ 3º - Os **responsáveis técnicos**, detentores de poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência, serão mantidos **no local de execução** dos serviços/obra até o recebimento definitivo do serviço;

§ 4º - O desenvolvimento e a execução dos serviços processar-se-ão de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na licitação e em obediência às condições e especificações técnicas e demais anexos deste Contrato e do Edital de Licitação respectivo, da qual a contratada declara ter prévio e pleno conhecimento.

§ 5º - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios,



defeitos ou imperfeições apontadas pelo gestor/fiscal do contrato, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

§ 6º – Os serviços que interfiram de algum modo na rotina de trabalho da Justiça Federal serão executados nos feriados, finais de semana e, nos dias úteis, fora do horário de expediente.

§ 7º – A contratante deverá ser consultada com pelo menos 24 horas de antecedência pela contratada sobre os dias e horários em que, pretende executar determinado serviço, para a devida autorização e acompanhamento pela fiscalização. As despesas decorrentes das horas extras e adicional noturno previstas na CLT correrão por conta da contratada.

§ 8º - Caso algum serviço realizado interfira nos trabalhos, estes estarão sujeitos a intervenção por parte do gestor do contrato, sem que isso justifique eventual atraso no serviço por parte da contratada.

§ 9º- Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários, serão fornecidos pela contratada nas quantidades, qualidade e prazos deste contrato, responsabilizando-se pela sua estocagem e vigilância, tanto no canteiro como no local dos serviços, e responsabilizando-se pelas **despesas** de transporte, carga, descarga e movimentação, perdas, processo de utilização e controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais;

a) A contratada submeterá à prévia aprovação da contratante as **amostras** dos materiais a serem utilizados;

b) A contratada **armazenará** corretamente o material, conforme orientação dos fabricantes e de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, evitando perdas e danos dos mesmos, ou extravios, e arcando a Contratada com qualquer prejuízo;

c) A contratada utilizará andaimes e guinchos apropriados, quando necessários, conforme normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho de difícil acesso.

§ 10 – A contratada manterá “**Diário de Obra**” atualizado, à disposição da fiscalização até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando o Diário será encerrado e uma via será entregue à fiscalização do Contratante.

§ 11- A fim de garantir a segurança de pessoas e bens, a contratada utilizará placas indicadoras de limite dos serviços, assim como fitas, cones ou guias de isolamento das áreas de risco. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados, aprovadas pelo Executor do Contrato;

§ 12 - Findo o serviço, a contratada se responsabiliza por retirar o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

§ 13- Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

§ 14 - **Concluído o serviço**, a contratada apresentará:

a) Habite-se ou Certificado de conclusão da obra ou serviço;

b) Certidão de quitação de débitos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas.

c) Documentos e Plantas complementares necessárias à plena regularização da obra junto ao CREA-RO e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, quando exigido No Projeto



Básico, em papel e em mídia CAD.

- d) Vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, pelos respectivos órgãos públicos;
- e) Vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, se exigível; e
- f) As instalações e ligações definitivas hidráulicas, elétricas, de telefone e demais utilidades previstas no Projeto Básico.
- a) As guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e, em especial, o comprovante de quitação de débitos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados ao serviço, em original ou fotocópias autenticadas;
- b) Os projetos *As Built*, devidamente legalizados, em papel e em mídia CAD, e
- c) Os demais itens porventura exigidos no Projeto Básico, em anexo.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, além das obrigações contidas no Projeto Básico, a Contratada obriga-se a:

- a) Providenciar, para início dos trabalhos, toda a documentação exigida neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se e responder por todos os encargos, ônus e obrigações, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, tais como:
 - salários;
 - seguro de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte
 - encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas
 - seguros
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Responder pelos recolhimentos da área tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- d) Responsabilizar-se por providenciar canteiro de obras com instalações, refeitórios, vestiário e WC para uso de seus funcionários, adequados aos padrões exigidos pela legislação pertinente;
- e) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, fornecer os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.
 - O Contratante deverá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.



- A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- f) Cumprir as normas de segurança em execução dos serviços e obras, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, inclusive mantendo no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoais orientado para os primeiros socorros nos acidentes;
- g) Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas de segurança, ordem, disciplina, uniformizados e identificados por crachá, devendo substituir os considerados inconvenientes à boa ordem, que apresentarem conduta nociva, incapacidade técnica, que perturbarem a ação da fiscalização ou que não observem as normas internas do Contratante;
- h) Responsabilizar-se e arcar com o ônus por despesas, indenizações, perdas e danos, lucros cessantes ou multas aplicadas pelos órgãos ou entidades causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados ou fornecedores, durante a execução da reforma e, em especial:
- Por danos físicos ou morais causados direta ou indiretamente à contratante, a seus servidores ou a terceiros, por omissão, culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores durante a vigência contratual, inclusive resultante de invasões, furtos, falhas na execução do serviço que comprometam a segurança de usuários, transeuntes, instalações e bens guardados no imóvel.
 - Por danos ou avarias causadas às instalações, imóveis ou bens móveis da contratante, dos servidores ou de terceiros, embora praticados involuntariamente por seus empregados ou prepostos.
 - Por descumprimento das regras atinentes à segurança do trabalho e à construção civil;
 - Por acidentes de trabalho, inclusive por incêndio ou princípios de incêndio, com vítimas fatais ou não, e comunica-los de forma detalhada e por escrito à Fiscalização e às autoridades competentes, conforme o caso;
 - Pelo não recolhimento de tributos ou licenças em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato;
 - Por despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
 - Pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - Quando os serviços prestados e equipamentos utilizados pela contratada, por força deste contrato, violarem direitos de terceiros.
- i) Empregar na obra profissionais qualificados a prestar assistência técnica e administrativa qualificada, observando o tipo/natureza do serviço a ser executado, emprego dos métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, e de equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade.
- j) Executar o serviço de acordo com as determinações, especificações técnicas, memoriais descritivos e prazos estipulados neste Contrato, Projeto Básico e Edital de licitação;
- k) Executar o serviço conforme orientações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela remoção/instalação de equipamentos e unidades elétricas e de rede, resistência e estabilidade de todos os materiais utilizados;
- l) Executar todos os elementos constantes nos projetos e especificações, os quais se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar



apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes. Os detalhes não fornecidos deverão seguir o mesmo padrão dos que foram apresentados.

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- n) Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização e prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo a todas as reclamações da contratante a respeito da qualidade do serviço prestado;
- o) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato, em especial quanto ao horário e dias de prestação do serviço, e ordem de prioridade de sua execução;
- p) Providenciar à contratante, para arquivo e controle, cópia de todos os documentos e projetos que contenham as localizações das instalações, discriminações dos itens utilizados e tipo de material empregado para fins de manutenção.
- q) Manter as áreas de trabalho, circulação, área externa, refeitórios e alojamentos constantemente limpos e organizados, providenciando, às suas custas, a remoção de entulhos e detritos acumulados e o transporte para local autorizado pelo Poder Público.
 - a remoção, o armazenamento em containers e o transporte do entulho serão executados pela Contratada conforme exigências da Prefeitura Municipal ou Órgão competente.
- r) Obedecer, juntamente com o que se estipula neste contrato, todas as normas vinculadas ao serviço neste contrato e anexos, e no Edital.
- s) Permitir o livre acesso, ao local dos serviços, do Gestor do Contrato e equipes de medição e recebimento da obra, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 8.666/93.
- u) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

Parágrafo único - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o **Contratante** obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato, fornecendo os Projetos e memoriais descritivos e prestando as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços/obra;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de gestor do contrato, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Registrar no respectivo Processo Administrativo as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



e) Efetuar o pagamento das etapas, nos prazos e condições deste instrumento.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os **serviços**, objeto deste contrato, poderão ser subcontratados parcialmente, unicamente nos itens que exijam a participação de empresa especializada para a realização de serviço não compatível com as atividades da contratada. Nesse caso, a contratada permanece como responsável, perante a contratante, pela correta execução dos serviços subcontratados, respondendo pelas falhas ou faltas verificadas.

§ 1º – a subcontratação parcial de serviço se dará mediante prévia autorização e nos limites definidos pela Administração Contratante, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

§ 2º - Na hipótese de ser autorizada a subcontratação parcial de serviço, a Contratada diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, inclusive no tocante à regularidade documental, e especialmente quanto a fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados.

XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pela contratante.

§ 1º - Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela plena execução objeto contratado, o Contratante reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer, por intermédio de seu gestor e fiscal do Contrato, a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Fiscalizar a qualidade do material fornecido e do serviço realizado e o atendimento às exigências deste instrumento e seus anexos, primando pelo fiel cumprimento dos objetivos aqui definidos e exigindo a exata correspondência dos trabalhos com os anexos a este instrumento;
- b) Observar o cumprimento dos prazos fixado neste instrumento;
- c) Exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos anexos deste Contrato e na proposta da Contratada, respeitadas as orientações do fabricante;
- d) Anotar todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Determinar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- f) Promover as avaliações e medições das parcelas executadas, e solicitar as correções necessárias;
- g) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada parcela, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento;
- h) Ordenar à contratada o afastamento ou a substituição de empregados, seus ou de empresa subcontratada que não atendam aos requisitos de urbanidade e boa conduta, que sejam ineficientes, negligentes, inconvenientes ou desrespeitosos com servidores da contratante ou com terceiros;
- i) Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- j) Decidir quais serviços poderão e quais não poderão ser realizados no **horário** normal de expediente, e quais deverão ser realizados em finais de semana, definindo os dias e horários;



k) Analisar e aprovar o local de instalação dos canteiros, o Plano de execução e cronograma detalhado, e seus ajustes, protótipos ou amostras de materiais e demais itens de sua responsabilidade definidos Projeto Básico

l) Decidir os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram direta ou indiretamente com os serviços.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal e Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

§ 3º - O exercício da fiscalização, pela contratante, não excluirá, nem reduzirá a total e exclusiva responsabilidade da contratada ou sua competência pelos serviços contratados inclusive perante terceiros.

§ 4º - Concluída a vistoria decorrente da conclusão de cada etapa, a contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, após o que, nova vistoria será realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, a fim de atestar a correta realização dessa etapa dos serviços.

§ 5º - O Fiscal do contrato designado pela Administração terá idênticos poderes de fiscalização.

XIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante nas situações definidas no art. 65 – I, da Lei n. 8.666/93 ou por acordo entre as partes, nas situações definidas no art. 65 – II, da Lei n. 8.666/93, com o registro das justificativas nos autos.

§ 1º - As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito, acompanhadas dos cálculos da incidência percentual dos acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado da obra, devendo ser previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

§ 2º A prorrogação do prazo de execução dos serviços só será permitida por motivo de força maior ou de caso fortuito, ou em face de alteração quantitativa do objeto contratado, sem o que se configurará como atraso.

§ 3º É vedado à contratada promover acréscimos, supressões ou outras alterações na execução do serviço sem a formalização prévia do Termo Aditivo.

XIV — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **Recebimento** dos serviços será feito pela fiscalização ou por comissão designada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita da contratada de que concluiu o serviço, e após testes e **vistoria** que ateste a adequação do serviço, instalações e ligações, que os serviços foram de fato concluídos, que não surgiram falhas, e que foram cumpridas todas as cláusulas contratuais, e após a contratada:

- a) Entregar toda a documentação exigida na Cláusula VIII;
- b) Providenciar a limpeza dos ambientes;
- c) Testar equipamentos, instalações e ligações, as quais deverão estar em pleno funcionamento, e revisar todos os serviços, obras e acabamentos;
- d) Entregar os catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- e) Corrigir todas as pendências apontadas pela Comissão durante a vistoria;

§ 1º - Após a vistoria de que trata o caput desta Cláusula, a contratante comunicará à contratada as correções e complementações consideradas necessárias, definindo o prazo para a execução dos ajustes, o qual não será considerado como prorrogação e respondendo a contratada pelo atraso a que tiver dado origem. O serviço não será Recebido se houver



pendências ou falhas no serviço.

§ 2º - O recebimento definitivo será emitido mediante, "Termo de recebimento definitivo" assinado pelas partes.

§ 3º - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

§ 4º - Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato, ou parcela deste, executados em desacordo com as cláusulas contratuais.

XV - DA RESPONSABILIDADE

A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas às instalações dos imóveis da Contratante ou de terceiros, inclusive nas vizinhanças, assim como ao mobiliário, máquinas, veículos ou quaisquer bens, ocorrido durante a execução dos serviços ou por força destes, embora praticados involuntariamente por seus empregados ou prepostos, fornecedores ou subcontratadas.

§ 1º - A Fiscalização da execução dos serviços pela contratante não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelos serviços executados por ela e por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - Transformam-se em dívida líquida e certa custos decorrentes da recusa, demora, ou negligência da Contratada em eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições na obra, e que venham, por isso a ser efetuados às expensas da contratante.

§ 3º - A Contratada responderá pelas omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, mesmo que involuntariamente, e pelas infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, responsabilizando-se pelas **multas** impostas e pelas **perdas e danos** por prejuízos a bens da contratante ou de terceiros, e a pessoas em geral, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

§ 4º A contratada arcará com as **despesas judiciais**, honorários advocatícios, indenizações e demais custos, inclusive por perdas e danos, resultantes de ações judiciais às quais a Contratante for compelida a responder por violação de direitos de terceiros em face da execução deste contrato;

§ 5º A contratada responsabiliza-se por quaisquer conseqüências oriundas de **acidentes** que possam vitimar seus empregados ou terceiros nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

§ 6º Na forma do Art. 618, da Lei 10406/02, o contratado responderá, durante o prazo irredutível de **cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, com celeridade e às suas expensas.

XVI - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste termo contratual, a Contratada apresenta, para início das atividades, **garantia** na modalidade de **Seguro Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, vigente durante a vigência deste contrato.

§ 1º - A garantia ser apresentada à contratante no máximo no ato do recebimento da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, respondendo a contratada pelos atrasos decorrentes da não apresentação da garantia.

§ 2º - O seguro-garantia só será aceito pela contratante se a entidade seguradora ou



garantidora das obrigações assumidas pela contratada declarar expressamente que tem ciência das cláusulas de inadimplemento deste contrato, bem como de suas respectivas sanções, às quais se vincula incondicionalmente para pagamento da quantia segurada ou garantida mediante simples requisição do contratante segurado ou garantido, independentemente de manifestação prévia do tomador ou afiançado, nos termos dos artigos 80, II, e 86, §§ 2º e 3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A contratada obriga-se a **prorrogar a vigência da Garantia** sempre que houver prorrogação na vigência contratual, e a **complementar o seu valor**, com vistas a manter o percentual definido no *caput* desta Cláusula, sempre que houver alteração no valor contratual, ou quando tal garantia for utilizada, total ou parcialmente pela administração, para o recolhimento de multas aplicadas à contratada, indenizações a terceiros ou qualquer outra obrigação, e a. O prazo para complementação e entrega do comprovante à fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação pela contratante.

§ 4º - A Garantia responderá:

- por multas moratórias ou compensatórias decorrentes de inexecução contratual, total ou parcial;
- por perdas e danos decorrentes de atos diretos ou indiretos da contratada, de seus prepostos, funcionários ou representantes, que por sua culpa ou dolo resultem em prejuízo à contratante ou à terceiros, em que a contratada tenha sido responsabilizada objetivamente;
- Por dívidas não honradas pela contratada, e pelas quais a contratante responda solidariamente, na forma da lei;

§ 5º - A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após expedido o termo de **recebimento definitivo** da obra, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

XVII - DAS MULTAS

A Contratada estará sujeita ao pagamento das seguintes multas, sem prejuízo à aplicação concomitante das demais penalidades legais, sempre que a contratante não tiver dado causa à irregularidade:

a) No início do contrato:

a.1. Dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato caso, a contratada, após assinar o contrato, se recuse a receber a Ordem de Serviço, ou após receber esta, se recuse a iniciar os serviços;

a.2. Dois décimos por cento (0,2%) por sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na apresentação, na assinatura do contrato, dos itens discriminados na Cláusula VIII

b) dois décimos por cento (0,2%) por sobre o valor global do contrato, nos seguintes casos:

b.1 - por dia de atraso na apresentação de complemento à garantia contratual e de quaisquer dos documentos, projetos e demais itens exigidos neste contrato e anexos, contados a partir dos prazos ali contidos, ou, não havendo data definida, a partir da solicitação de regularização, escrita ou verbal e registrada nos autos, à contratada.

b.2 - por dia de atraso ou interrupção no fornecimento, aos funcionários, itens de segurança, identificação, vale-transporte, alimentação, salários e demais exigências legais, cuja interrupção possa comprometer a plena execução do serviço, ou pela qual a contratante possa vir a responder subsidiariamente ou solidariamente, na forma da Lei;

b.3 - Por dia de atraso ou paralisação na prestação do serviço contratado, ou em parcela deste.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, em especial as relacionadas à qualidade e eficiência na execução do serviço e à presença dos Responsáveis Técnicos na obra, e que não estejam descritas nas demais alíneas;



d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão por culpa ou dolo da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

§ 1º- As multas moratórias previstas acima se limitam a 20% (vinte por cento) do valor contratado e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e com a rescisão unilateral do contrato nos casos previstos em Lei, garantida, em todos os casos, a ampla defesa.

§ 2º - A multa será descontada do valor da garantia prestada. Se esta não tiver sido apresentada, ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou depositada em conta da União no prazo de cinco (05) dias úteis, ou cobrada judicialmente.

§ 3º - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º- Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§ 5º - A solicitação de prorrogação de que trata o parágrafo anterior, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à contratante até o vencimento do prazo original, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

§ 6º - Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para conclusão, ficando a critério da contratante sua aceitação e a apuração de responsabilidade para fins de penalização por atraso. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pelo não cumprimento da obrigação.

XVIII - DAS DEMAIS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada e com fulcro no artigo 87, da lei n. 8.666/93 e alterações e art. 7º da Lei 10.520/2002, aplicar uma das seguintes sanções, em separado ou junto à aplicação de multa:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; em casos de faltas ou falhas de natureza grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; em faltas ou falhas natureza grave, decorrentes de conduta inidônea da contratante.

Parágrafo único - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa, garantida a defesa prévia ao interessado e o contraditório, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos da legislação vigente.

XIX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante Termo próprio na ocorrência das situações dispostas no art. 78, da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:



- a) Unilateralmente, determinada pela contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Os casos de rescisão e suas consequências obedecem aos preceitos da Lei n. 8.666/93, em especial aos arts. 78 a 80, às demais normas cabíveis, e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XX - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

XXI - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do acordo aqui firmado, e por estarem as partes de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de contrato em uma via, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2014.


REGINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Sócio-Gerente
Pela Contratada


WALDIRNEY GUINARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante



SANTOS E LIMA CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. 11.384.470/0001-12

1

Obra: Construção da estação de tratamento de esgoto e estrutura metálica para cobertura do estacionamento da subseção judiciária
Local da obra: Ji-Paraná

ITEM	SERVIÇO	UND	QNT	PREÇO UNITARIO (MAT+M.O.)	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DESATIVAÇÃO E RETIRADA DO SISTEMA DE FOSSA EXISTENTE	und	1,00	209,97	209,97
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m ³	5,80	23,95	138,91
1.3	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	m ³	11,07	40,89	452,65
				TOTAL	801,53
2	FUNDAÇÕES: BROCAS DOS PILARES DA COBERTURA				
2.1	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	m ³	6,61	405,52	2.680,49
2.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	38,98	6,19	241,29
2.3	LANÇAMENTO/ APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m ³	6,61	73,76	487,55
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50M	m ³	7,93	24,24	192,22
2.5	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	m ³	1,32	46,50	61,38
				TOTAL	3.662,93
3	ESTRUTURAS METÁLICAS: COBERTURA VEÍCULOS E PEDESTRES				
3.1	ESTRUTURA DE COBERTURA PARA VEÍCULOS E PEDESTRES EM AÇO COM PERFIL TUBULAR E SISTEMAS DE TRAVAMENTO CONFORME PROJETO (523,06M ² TOTAL)	Kg	5.912,09	6,23	36.832,32
3.2	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m ²	523,06	32,50	16.999,45
3.3	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	9,60	28,50	273,60
3.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO UTILIZADO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m ²	398,21	12,33	4.909,93
				TOTAL	59.015,30

[Handwritten signature]
SANTOS E LIMA CONSTRUTORA LTDA
Eng.º Civil
CREA 2065/AC

Rua José Camacho, 1149 B: Olaria Tel.: (69) 3221-6004 CEP: 76801-313 Porto Velho/RO

Justiça Federal - RO
Pr. 149/14
Fl. 291



SANTOS E LIMA CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. 11.384.470/0001-12

4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E.					
4.1	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	m ³	8,00	407,79	3.262,32
4.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO 2X	m ²	22,94	40,03	918,29
4.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	139,85	7,65	1.069,85
4.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m ³	8,00	70,59	564,72
4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	34,58	50,19	1.735,57
4.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300KG, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	32,32	21,93	708,78
4.7	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	25,00	34,26	856,50
4.8	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO 500L	und	1,00	159,26	159,26
4.9	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO 2000L	und	1,00	608,93	608,93
4.10	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO 3000L	und	1,00	1.149,49	1.149,49
				TOTAL	11.033,71


Odete Constancia de Sousa
Eng. Civil
CREA 2069/AC

TOTAL GERAL	74.513,47
B.D.I. - 18,00%	13.412,42
TOTAL COM BDI	87.925,89

Rua José Camacho, 1149 B: Olaria Tel.: (69) 3221-6004 CEP: 76801-313 Porto Velho/RO



SANTOS E LIMA CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J. 11.384.470/0001-12

Obra: Construção da estação de tratamento de esgoto e estrutura metálica para cobertura do estacionamento da subseção judiciária
Local da obra: Ji-Paraná

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS			R\$	%
		15	30	45		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%			801,53	1,08%
		801,53				
2	FUNDAÇÕES: BROCAS DOS PILARES DA COBERTURA	80,00%	20,00%		3.662,93	4,92%
		2.930,34	732,59			
3	ESTRUTURA METÁLICA: COBERTURA VEÍCULOS E PEDESTRES	40,00%	40,00%	20,00%	59.015,30	79,20%
		23.606,12	23.606,12	11.803,06		
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E.		50,00%	50,00%	11.033,71	14,81%
			5.516,86	5.516,86		
TOTAL RS		27.337,99	29.855,56	17.319,92		
TOTAL ACUMULADO RS		27.337,99	57.193,56	74.513,47	74.513,47	100,00%
TOTAL COM BDI RS		32.258,83	35.229,56	20.437,50		
TOTAL ACUMULADO C/ BDI RS		32.258,83	67.488,39	RS 87.925,89		
PERCENTUAL (%)		36,69%	40,07%	23,24%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		36,69%	76,76%	100,00%		


Odilio Constantino de Souza
Eng. Civil
CREA 2065/AC


SANTOS E LIMA CONSTRUTORA LTDA
R. ...
Ji-Paraná - RO



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM JI-PARANA.

Porto Velho, agosto de 2014.



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de cobertura em Estrutura Metálica para o estacionamento e construção de Estação de Tratamento de Esgoto, a ser realizado em imóvel de propriedade Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária do Estado de Rondônia, localizado na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme condições e exigências impostas no presente Projeto Básico e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A necessidade se faz presente devido ao intenso verão e inverno amazônico. O verão amazônico tem com características temperaturas elevadas e intensa radiação solar e o inverno é caracterizado pelas chuvas intensas e com durações prolongadas.
- 2.2. Afora os transtornos causados pelas intempéries da região amazônica, a iniciativa visa gerar maior conforto, segurança e zelo, não só ao patrimônio daqueles que fazem parte dos quadros da Justiça Federal em Ji Paraná, mas também ao patrimônio Público Federal.
- 2.3. A implantação das coberturas metálicas também tem como finalidade a melhoria do embarque e desembarque dos motoristas e passageiros dos veículos oficiais, magistrados e serventuários das duas varas da justiça federal em Ji Paraná/RO, inclusive com portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, melhorando a acessibilidade de todas as pessoas que adentram ou saem do prédio pela parte dos fundos da subseção, principalmente nos dias chuvosos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. Serão fornecidos a contratada todos os projetos necessários para execução dos serviços. A contratada deverá seguir as determinações de projeto.
- 3.2. Para execução dos serviços a contratada deverá seguir todas as normas referente aos processos construtivos e de segurança, sendo as normas abaixo as mais requisitadas para o serviço em questão:
- 3.2.1. NBR 7480/2007 - Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado – Especificação;
- 3.2.2. NBR 6118/2003 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- 3.2.3. NBR 6122 – “Projeto e execução de fundações”;
- 3.2.4. NBR 8681 – “Ações e segurança nas estruturas – Procedimento”;



- 3.2.5. NBR 15696 – “Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos”;
- 3.2.6. NBR 8800:2008 Projeto de Estruturas de Aço e de Estrutura Mista de Aço e Concreto de Edifícios;
- 3.2.7. NBR 7229 – “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”;
- 3.2.8. NBR 7367 – “Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário”;
- 3.2.9. NBR 13969 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação”;

Poderão ser utilizadas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as da ABNT.

3.3. Cobertura Metálica para estacionamento e passarela de pedestres

- 3.3.1. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços contratados antes de seu início.
- 3.3.2. Processo construtivo das estruturas metálicas, bem como o processo de soldas, deve ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 8800.
- 3.3.3. A estrutura metálica da cobertura do estacionamento e passarela de pedestres, deverá ser executada conforme projetos anexo neste Projeto Básico.
- 3.3.4. Os perfis utilizados como pilares (□4” e □3”), braço (□3”) e tirantes (□2”) não poderão sofrer emendas ou aproveitamento de outras peças recortadas. Tais peças devem ser inteiriças, para garantir o perfeito desempenho da estrutura.
- 3.3.5. As ligações entre as peças deverão ser feitas através de soldas, sempre obedecendo às especificações em projeto e atendendo aos requisitos da NBR 8800:2008, para cada caso.
- 3.3.6. Qualquer necessidade de alteração na execução dos serviços deverá ser previamente comunicada, devidamente aceite e autorizada pela contratante.
- 3.3.7. A estrutura deverá ser executada de acordo com a inclinação natural do terreno, porém, respeitando os limites máximos de inclinação entre os módulos da estrutura. Deverá a contratada executar o bloco de fundação acima ou abaixo do nível natural do terreno para garantir a inclinação e declive adequado do conjunto da estrutura de cobertura.
- 3.3.8. A estrutura, conforme especificado nos projetos, será composta de perfis tubulares para os pilares, tirante e braço; terças em perfil U enrijecidos (duplos);



telhas de aço zincado ondulada e demais materiais que se façam necessários para a execução dos serviços conforme projeto.

- 3.3.9. Toda a estrutura metálica (com exceção das telhas) deverá passar por tratamento anticorrosivo, sendo necessária a aplicação do fundo preparador em zarcão, e posteriormente a pintura em duas demãos com esmalte fosco na cor azul escuro (azul marinho ou similar).
- 3.3.10. Em todas as brocas de concreto (fundação) deveram ser usados espaçadores nas armaduras, para garantir que o aço não esteja em contato com o solo na hora da concretagem, e ainda, garantir o recobrimento mínimo da armadura.
- 3.3.11. Deverá ser executado chapisco impermeabilizante no solo antes da concretagem das brocas de fundação, para garantir que durante a concretagem, o solo não se misture com o concreto. A cura do chapisco deverá ser no mínimo de três dias.

3.4. Estação de tratamento de esgoto – E.T.E

- 3.4.1. Deverá ser executada de acordo com as especificações e dimensões de projeto.
- 3.4.2. Deverá ser executado chapisco impermeabilizante no solo antes da concretagem das brocas de fundação, para garantir que durante a concretagem, o solo não se misture com o concreto. A cura do chapisco deverá ser no mínimo de três dias.
- 3.4.3. Toda a estrutura da laje de tampa (h= 20cm), laje de fundo (h= 15cm) e pilares (20x20cm) deveram ser executadas com concreto Fck=15mpa, preparo mecânico com impermeabilizante e devidamente adensados (com vibrador).
- 3.4.4. Antes do lançamento do concreto devem ser devidamente conferidas às dimensões e a posição (nivelamento e prumo) das fôrmas, a fim de assegurar que a geometria dos elementos estruturais e da estrutura como um todo esteja conforme o estabelecido no projeto.
- 3.4.5. As alvenarias de vedação serão executadas em blocos de concreto vedação 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede de 14 cm, revestido internamente com reboco impermeabilizante.
- 3.4.6. A tubulação para esgoto em PVC a ser instalada deverá ser reforçada (Série R da Tigre ou similar).




- 3.4.7. A E.T.E será executada com caixas em Polietileno redondas, com os respectivos volumes de projeto, a caixa destinada ao Filtro de fluxo ascendente será montada com camadas filtrantes conforme especificado em projeto.
- 3.4.8. Em todas as estruturas de concreto deveram ser usados espaçadores nas armaduras, para garantir que o aço não esteja em contato com o solo na hora da concretagem, e ainda, garantir o recobrimento mínimo da armadura.
- 3.4.9. Deverá ser executado chapisco impermeabilizante no solo antes da concretagem da laje de fundo e dos pilares da E.T.E, para garantir que durante a concretagem, o solo não se misture com o concreto. A cura do chapisco deverá ser de no mínimo três dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade; e
- 4.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Projeto Básico.
- 4.3. Entende-se por atividade compatível a execução de serviço execução de estruturas de metálicas com no mínimo 100 (cem) metros quadrados

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Caso a empresa licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta Comercial, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Projeto Básico, a fim de conhecer as condições do local, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.
- 5.1.1. Optando pela Visita Técnica, a empresa licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto à Justiça Federal – Subseção Judiciária de Ji-Paraná – Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP no endereço: Av. Marechal Rondon, 935 – Centro. CEP: 76.900-081. Telefone: (69) 3903-1000/ 3903-1005
- 5.1.2. A empresa licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Projeto Básico. 

6. DO LOCAL E DO PRAZO

6.1. Do Local da execução.





6.1.1. O Serviço será realizado na atual sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, no endereço: Av. Marechal Rondon, 935 – Centro. CEP: 76.900-081. Telefone: (69) 3903-1000/ 3903-1005

6.2. Dos prazos, da Execução e da Garantia

6.2.1. O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pela Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia – Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro Porto Velho – Rondônia. CEP: 76805-902 Telefone: (69) 3211-2410

6.2.2. A nota de empenho será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, contados a partir do dia útil subsequente ao certame.

6.2.3. A contratada terá 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, por parte da JFRO, para apresentar a ART, anotação de responsabilidade técnica do serviço.

6.2.4. A Ordem de serviço será emitida após a apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços descritos no escopo deste Projeto Básico, pela parte da Contratada à JFRO.

6.2.5. Os serviços, objetos deste Projeto Básico deverão ser entregues de uma só vez e o local dos serviços deverá estar limpo e pronto para uso.

6.2.6. O prazo para execução do objeto deste contrato poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que devidamente justificados e acatados por esta JFRO.

6.2.7. A solicitação da prorrogação de prazo, quando necessária, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 dias corridos para encerramento do prazo inicial.

6.2.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 anos nos serviços prestados, conforme regulamentado pela LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, da proteção ao consumidor.

7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a comunicação oficial da conclusão da obra pela parte da contratada, a contratante irá fazer a vistoria em até 10 (dez) dias úteis.

7.2. Após realizada a vistoria pela contratante, se constatado que o objeto deste Projeto Básico foi entregue conforme especificações, será expedido o documento de recebimento definitivo do objeto.



7.3. Caso verifique-se que o objeto deste contrato não foi entregue de acordo com suas especificações técnicas ou padrões de qualidade, será solicitado a contratada que tome as medidas cabíveis para adequação do objeto e que seja realizada nova entrega, até que sejam atendidos todos os requisitos deste Projeto Básico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar integralmente os serviços contratados, conforme a legislação vigente e de acordo com o descrito neste Projeto Básico, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações compactuadas, sob pena de se responsabilizar pelo descumprimento.
- 8.2. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e outras solicitadas) e qualificações exigidas neste Termo;
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente à JFRO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da Lei n 8.666/93;
- 8.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Projeto Básico, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja prévia aprovação pela JFRO;
- 8.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo, sem prévia autorização da JFRO;
- 8.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela JFRO;
- 8.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo, além das demais informações da JFRO a que a Contratada tiver conhecimento.
- 8.8. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento, salvo procedimentos de exclusiva responsabilidade da JFRO;
- 8.9. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela JFRO sobre serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;



- 8.10. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que eventualmente não atendam aos requisitos deste Projeto Básico, ou por solicitação devidamente justificada pelo JFRO.
- 8.11. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o JFRO;
- 8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, normas de segurança do trabalho e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO;

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Projetos e detalhamentos construtivos da estrutura de cobertura metálica do estacionamento e da passarela de pedestres;
- 9.2. Projetos e detalhamentos construtivos da Estação de Tratamento de Esgoto.
- 9.3. Planilha Orçamentária com os valores máximos a serem pagos por este PJRO;
- 9.4. Cronograma de execução.

Elaboração:

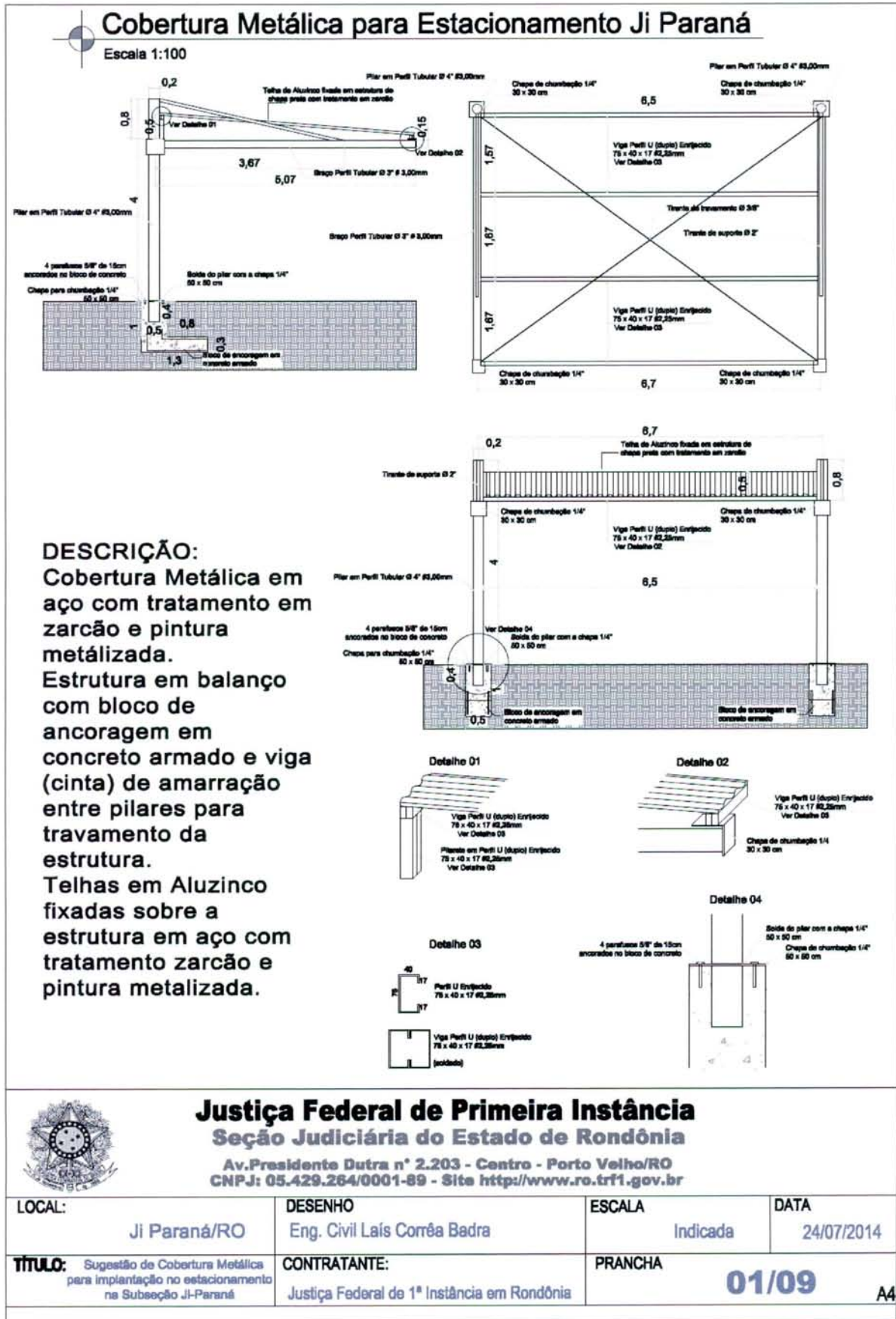
Lais Corrêa Badra

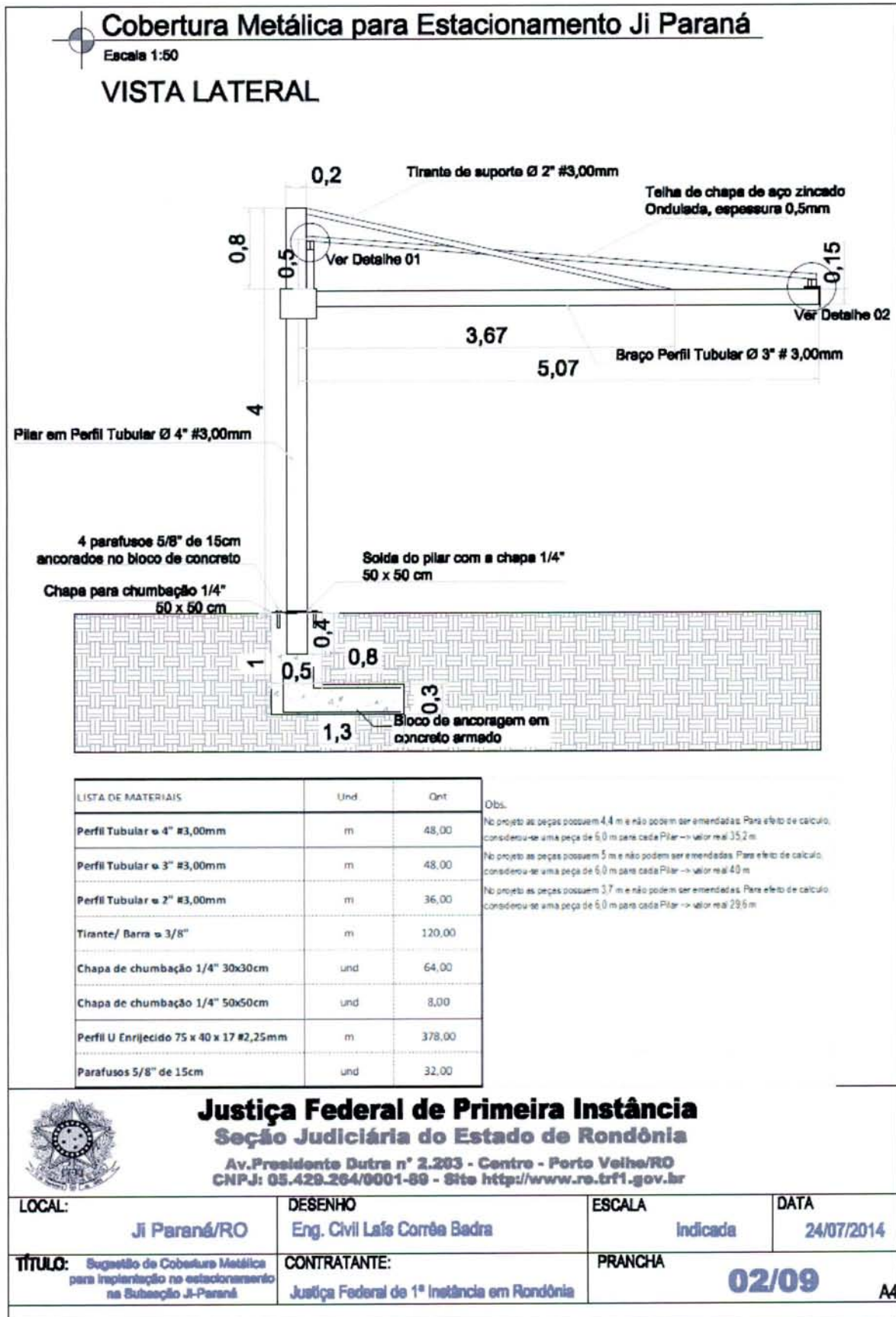
Porto Velho, 22 agosto 2014

Lais Corrêa Badra

Engenheira Civil

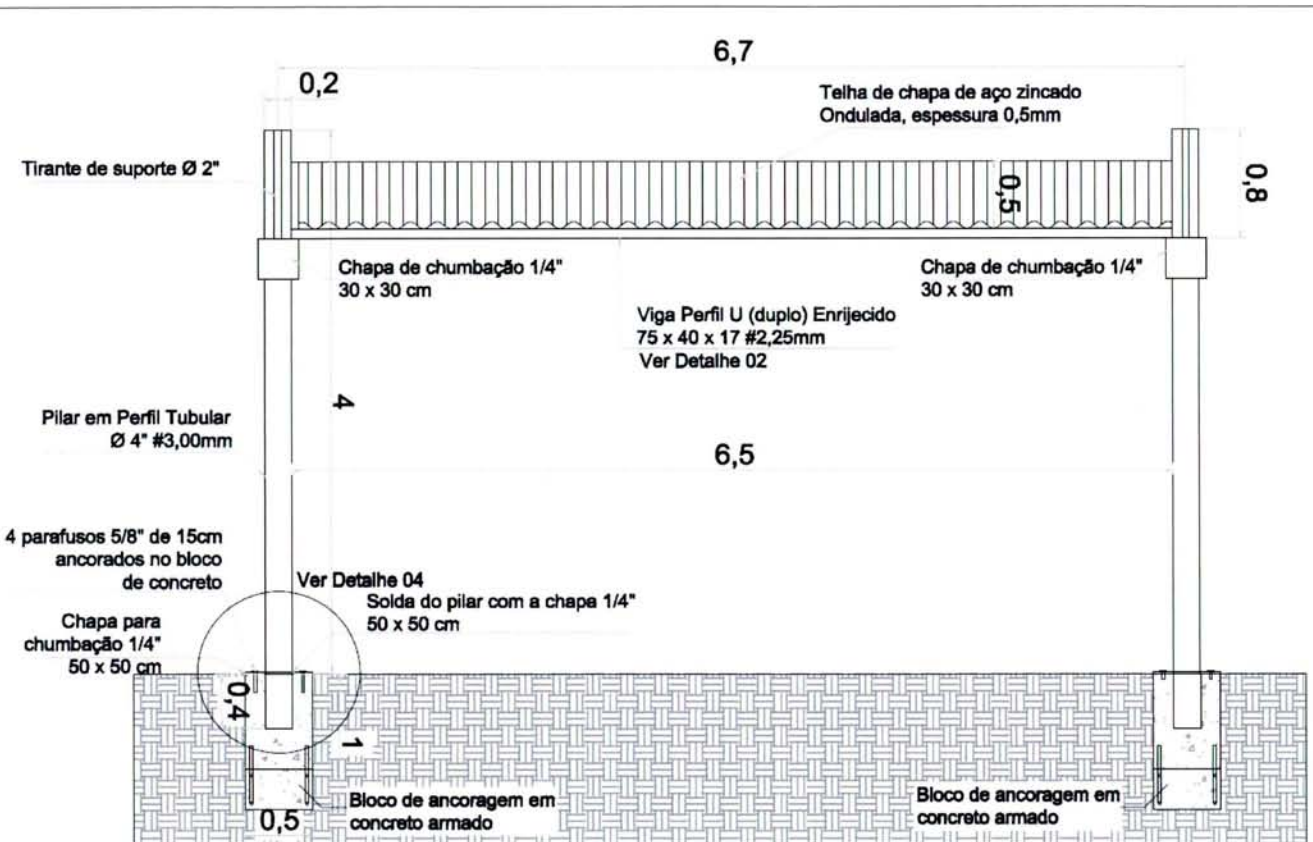
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA







Cobertura Metálica para Estacionamento Ji Paraná
Escala 1:50
VISTA FRONTAL



DESCRIÇÃO:

Cobertura Metálica em aço com tratamento em zarcão e pintura metálica.

Estrutura em balanço com bloco de ancoragem em concreto armado e viga (cinta) de amarração entre pilares para travamento da estrutura.

Telhas em Aluzinco fixadas sobre a estrutura em aço com tratamento zarcão e pintura metálica.



Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
Av. Presidente Dutra n.º 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

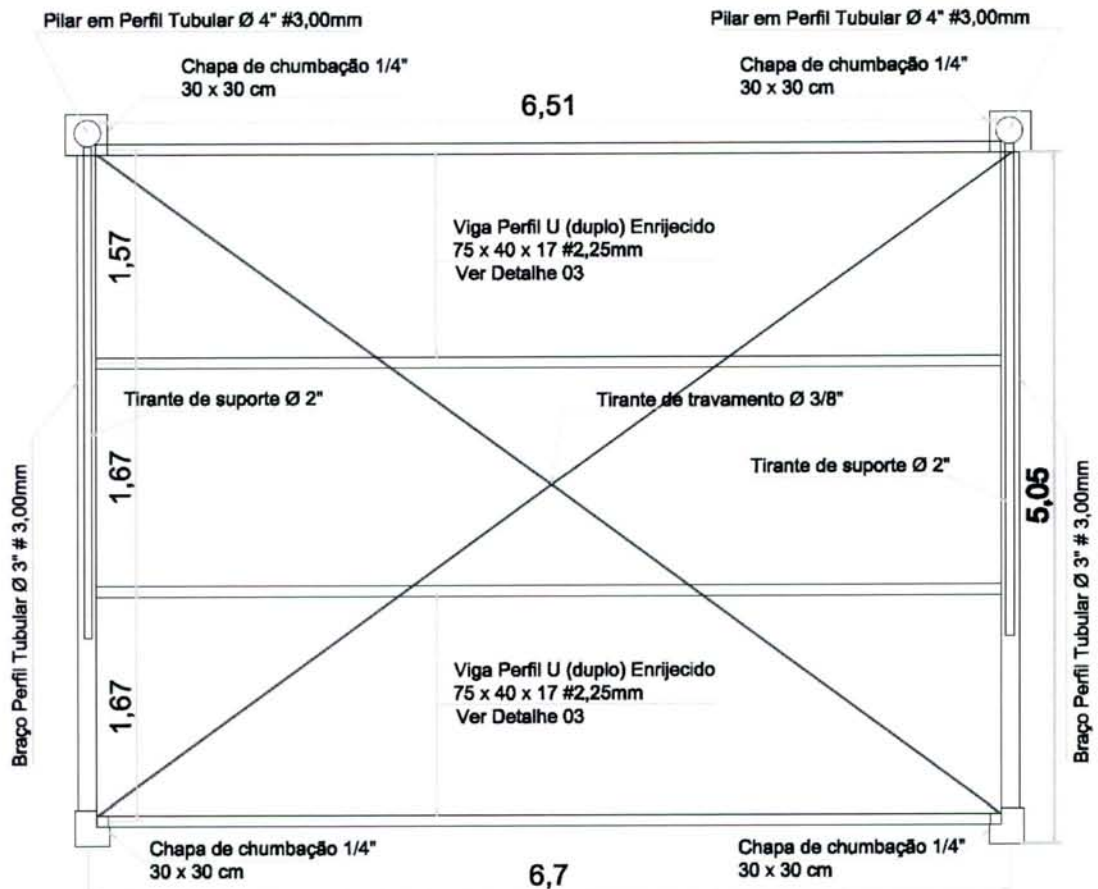
LOCAL:	Ji Paraná/RO	DESENHO	Eng. Civil Luis Cordeiro Beira	ESCALA	Indicada	DATA	24/07/2014
TÍTULO:	Sugestão de Cobertura Metálica para Implantação no estacionamento na Subseção Ji Paraná	CONTRATANTE:	Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA	03/09		
							AA



Cobertura Metálica para Estacionamento Ji Paraná

Escala 1:50

VISTA EM PLANTA BAIXA



LISTA DE MATERIAIS	Und.	Qnt
Perfil Tubular ø 4" #3,00mm	m	48,00
Perfil Tubular ø 3" #3,00mm	m	48,00
Perfil Tubular ø 2" #3,00mm	m	36,00
Tirante/ Barra ø 3/8"	m	120,00
Chapa de chumbeação 1/4" 30x30cm	und	64,00
Chapa de chumbeação 1/4" 50x50cm	und	8,00
Perfil U Enrijecido 75 x 40 x 17 #2,25mm	m	378,00
Parafusos 5/8" de 15cm	und	32,00

Obs.

No projeto as peças possuem 4,4 m e não podem ser emendadas. Para efeito de cálculo, considerou-se uma peça de 5,0 m para cada Pilar → valor real 35,2 m

No projeto as peças possuem 5 m e não podem ser emendadas. Para efeito de cálculo, considerou-se uma peça de 5,0 m para cada Pilar → valor real 40 m

No projeto as peças possuem 3,7 m e não podem ser emendadas. Para efeito de cálculo, considerou-se uma peça de 5,0 m para cada Pilar → valor real 29,6 m



Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

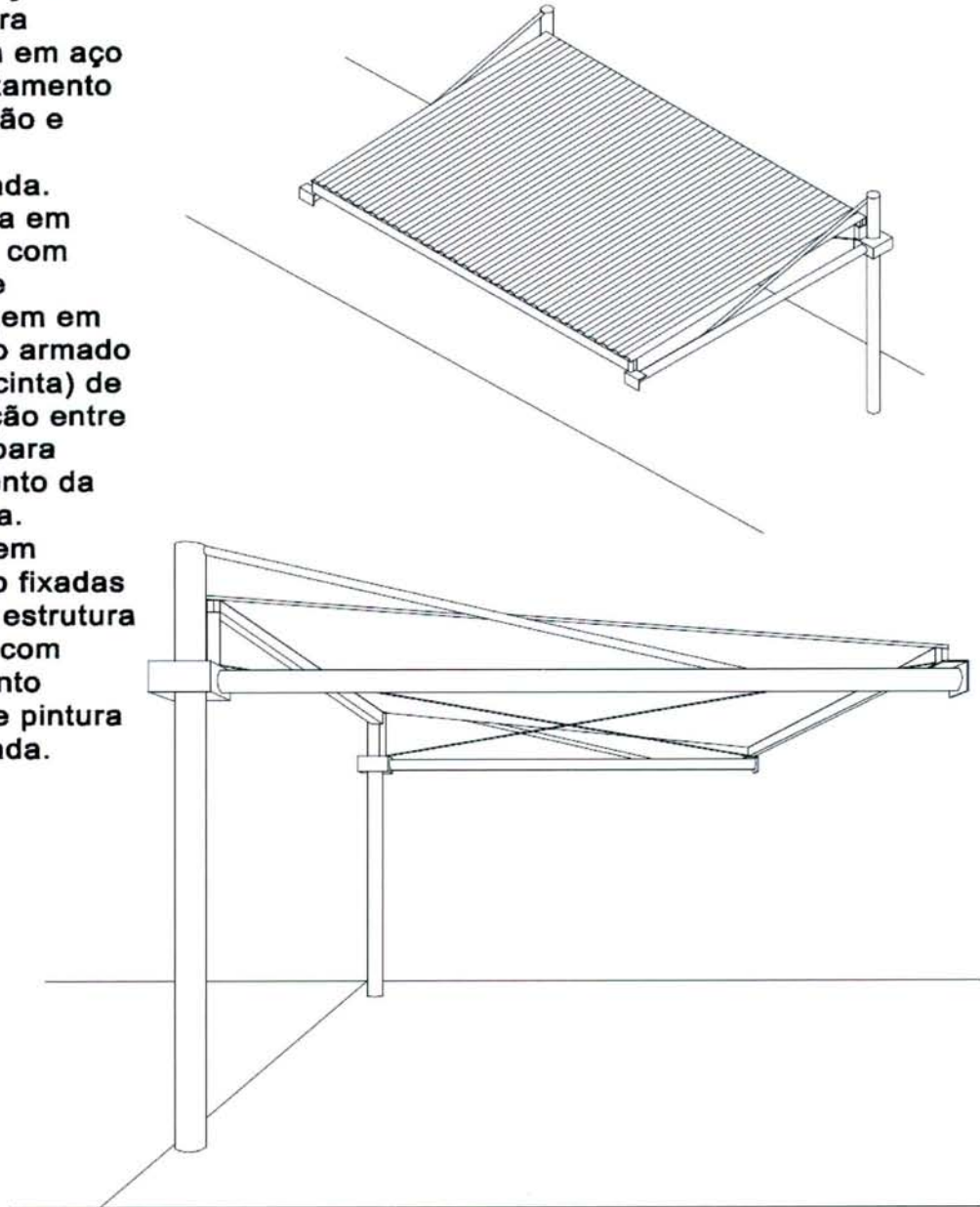
LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO: Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA: Indicada	DATA: 24/07/2014
TÍTULO: Sugestão de Cobertura Metálica para Implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA: 04/09	A4



Cobertura Metálica para Estacionamento Ji Paraná

Escala 1:100

DESCRIÇÃO:
Cobertura Metálica em aço com tratamento em zarcão e pintura metalizada. Estrutura em balanço com bloco de ancoragem em concreto armado e viga (cinta) de amarração entre pilares para travamento da estrutura. Telhas em Aluzinco fixadas sobre a estrutura em aço com tratamento zarcão e pintura metalizada.



Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.284/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA Indicada	DATA 24/07/2014
TÍTULO: Sugestão de Cobertura Metálica para implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA 05/09	A4

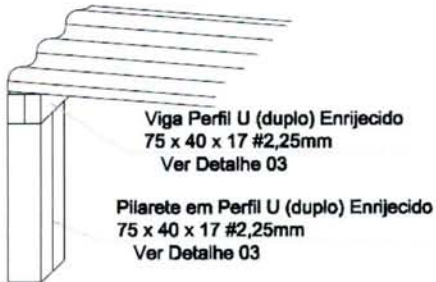


Cobertura Metálica para Estacionamento Ji Paraná

SEM ESCALA

DETALHES CONSTRUTIVOS

Detalhe 01



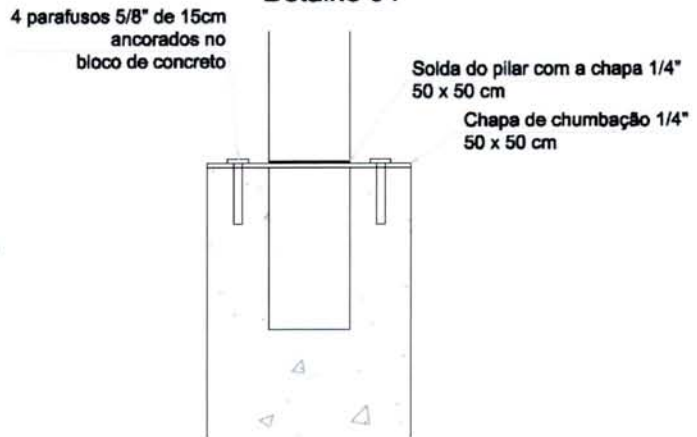
Detalhe 02



Detalhe 03



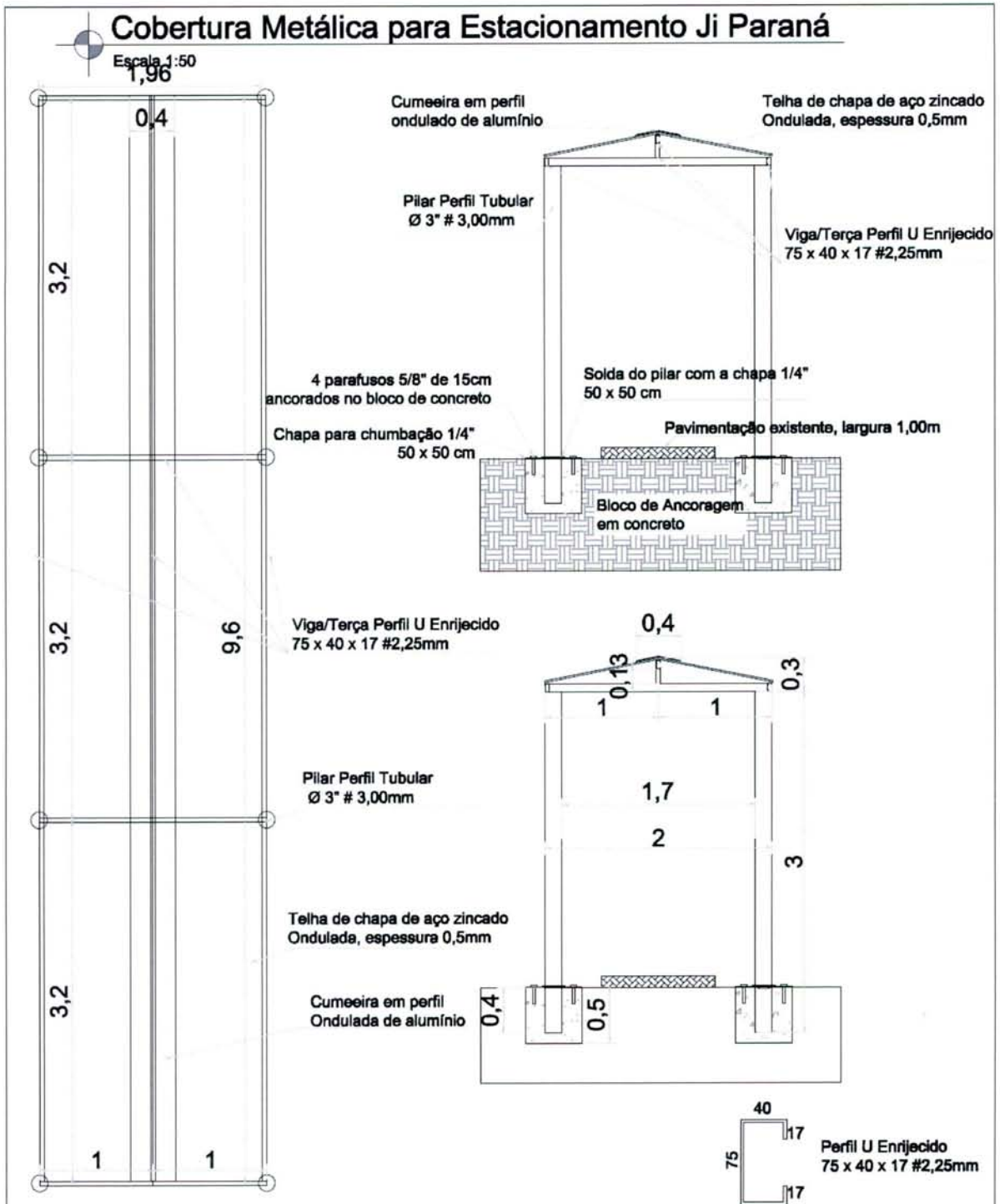
Detalhe 04



Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO: Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA: Indicada	DATA: 24/07/2014
TÍTULO: <i>Sugestão de Cobertura Metálica para implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná</i>	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA: 06/09	A4



Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Estado de Rondônia

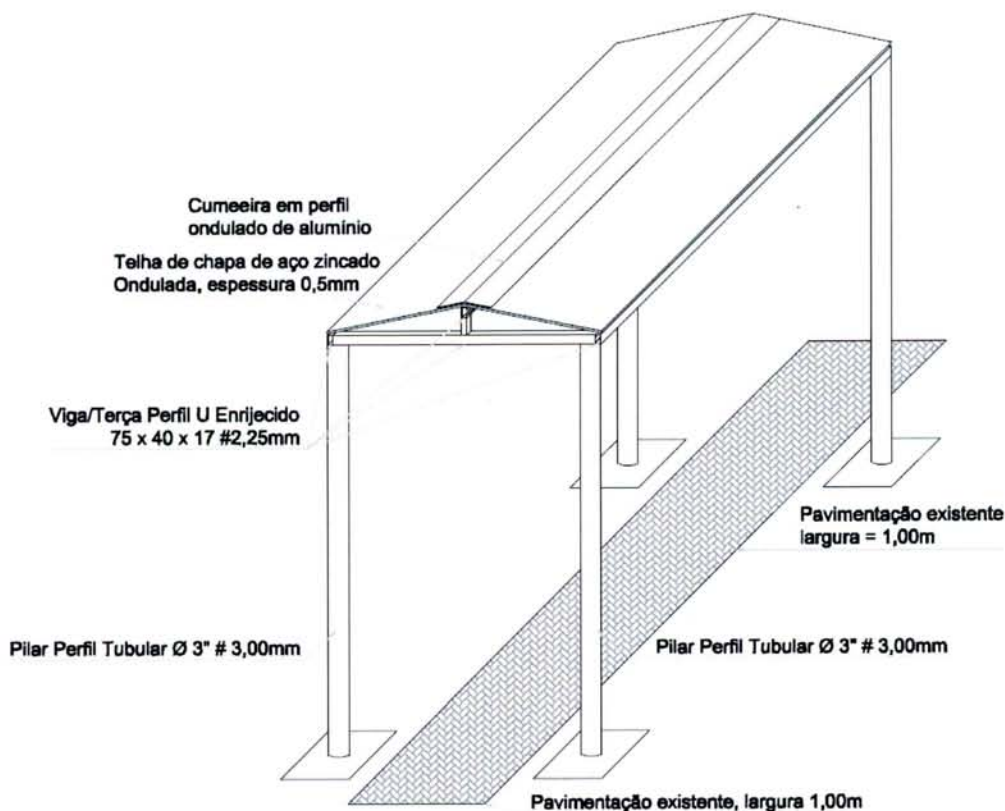
Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

LOCAL:	Ji Paraná/RO	DESENHO	Eng. Civil Lais Corrêa Badra	ESCALA	Indicada	DATA	24/07/2014
TÍTULO:	Sugestão de Cobertura Metálica para implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná	CONTRATANTE:	Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA	07/09		A4



Cobertura Metálica para Estacionamento Ji Paraná

Escala 1:50



LISTA DE MATERIAIS	Und.	Qty
Perfil Tubular ø 3" #3,00mm	m	24,00
Chapa de chumbeação 1/4" 50x50cm	und	8,00
Perfil U Enrijecido 75 x 40 x 17 #2,25mm	m	42,00
Parafusos 5/8" de 15cm	und	32,00



Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

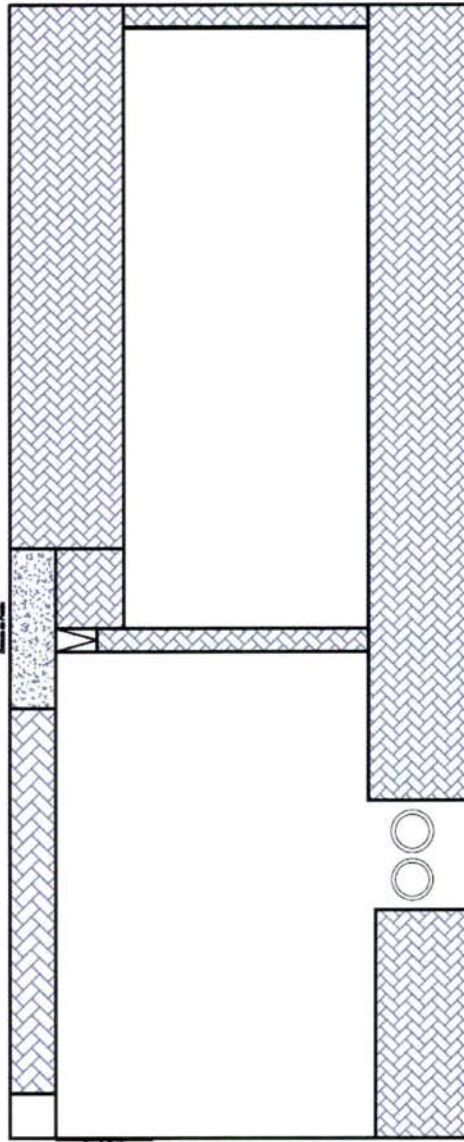
LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA Indicada	DATA 24/07/2014
TÍTULO: Sugestão de Cobertura Metálica para implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA 08/09	A4



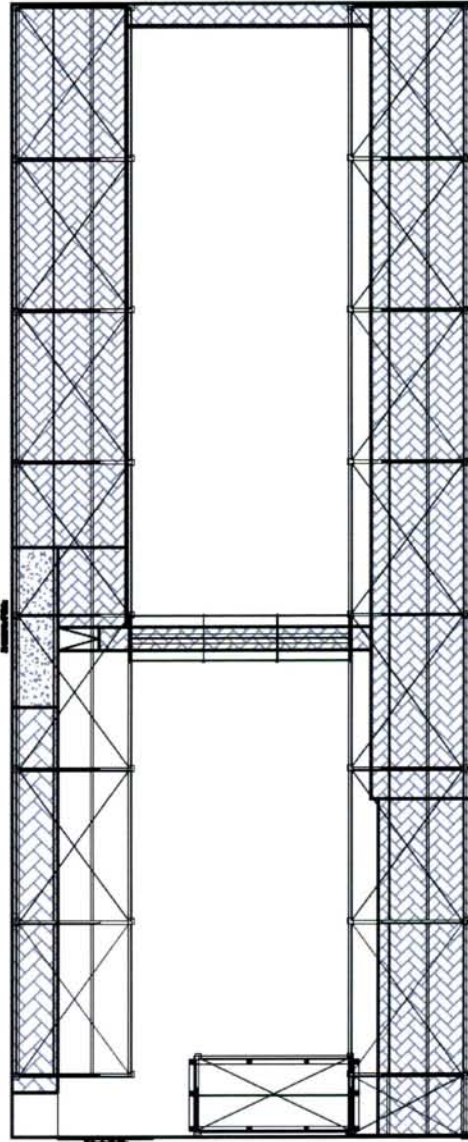
Cobertura Metálica para Estacionamento Ji Paraná

SEM ESCALA

EXISTENTE



A CONSTRUIR



Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária do Estado de Rondônia

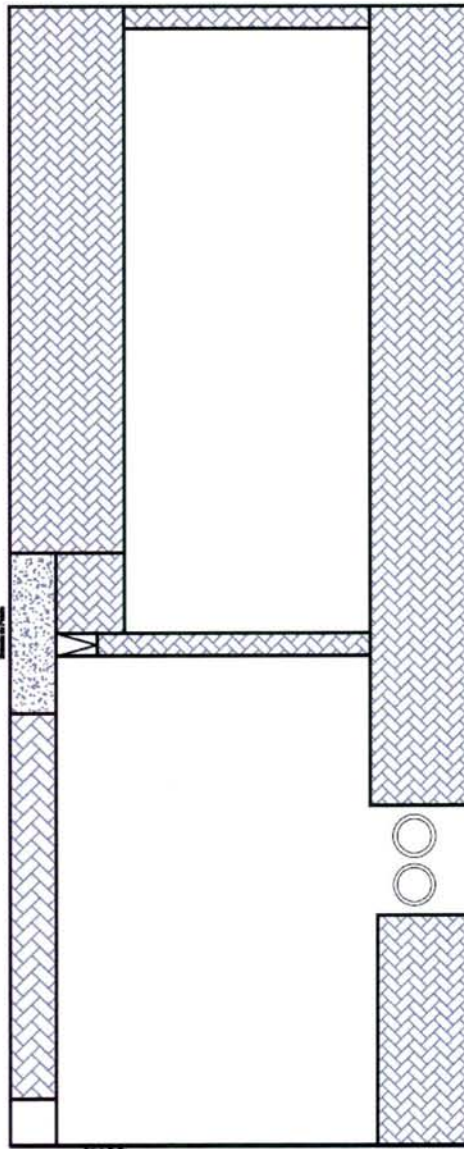
Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO: Eng. Civil Lais Corrêa Badra	ESCALA: Indicada	DATA: 24/07/2014
TÍTULO: Sugestão de Cobertura Metálica para implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA: 09/09	A4

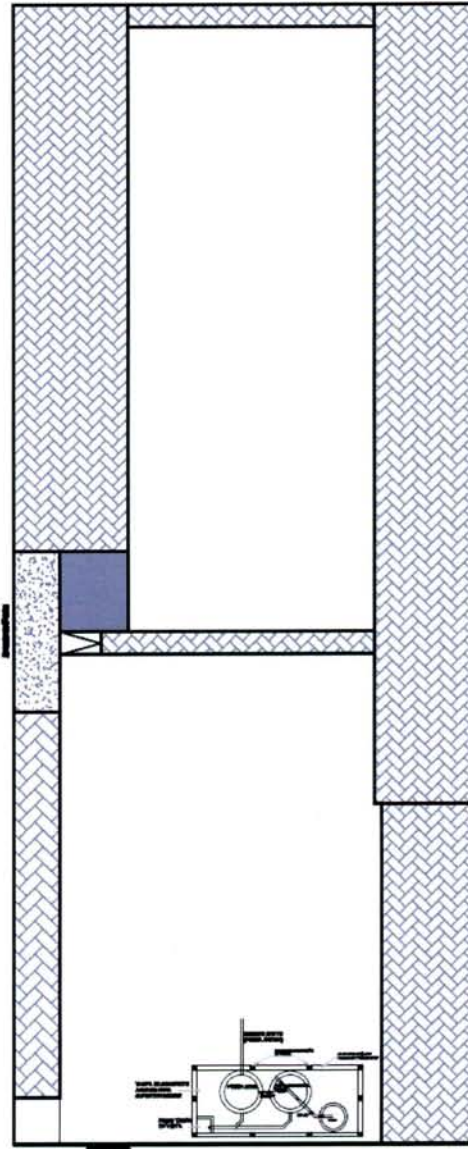


**Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E
da Subseção de Ji-Paraná**
SEM ESCALA

EXISTENTE



A CONSTRUIR



Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

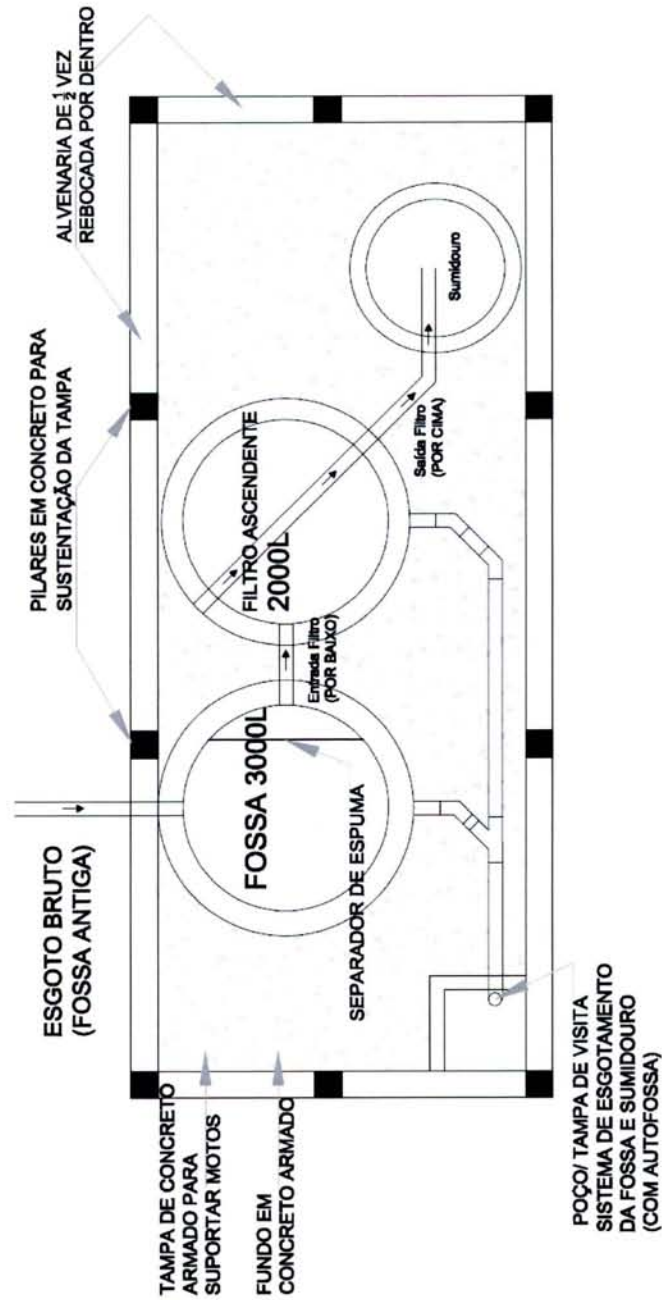
LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO: Eng. Civil Laís Corrêa Bedra	ESCALA: Indicada	DATA: 24/07/2014
TÍTULO: Selo de Cobertura Metálica para implantação no estacionamento na Subseção Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA: 01/04	A4



Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E da Subseção de Ji-Paraná

Escala 1:50

PLANTA BAIXA DO SISTEMA



Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

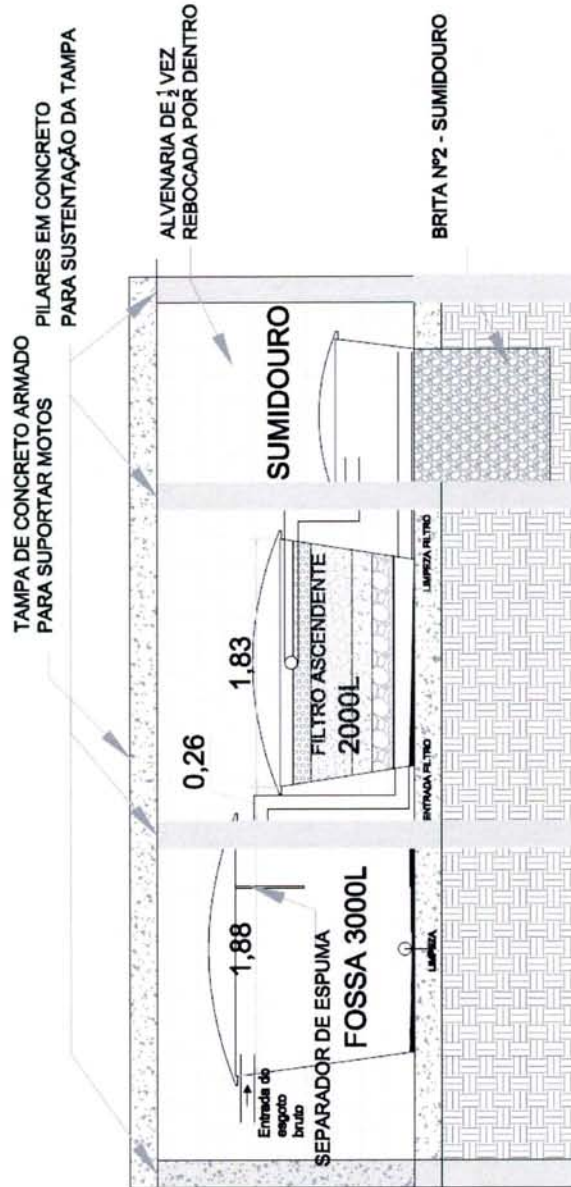
LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA Indicada	DATA 24/07/2014
TÍTULO: Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E da Subseção de Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA 02/04	A4



Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E da Subseção de Ji-Paraná

Escala 1:50

VISTA LATERAL DO SISTEMA



Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

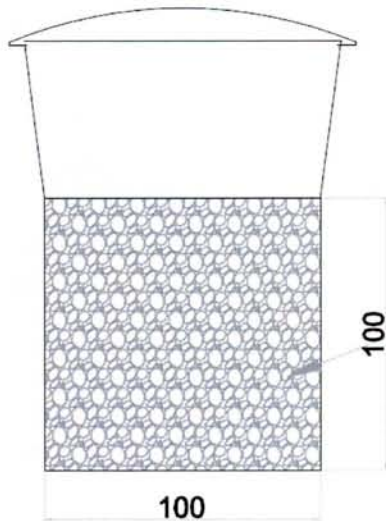
LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA Indicada	DATA 24/07/2014
TÍTULO: Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E da Subseção de Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA 03/04	A4



Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E da Subseção de Ji-Paraná

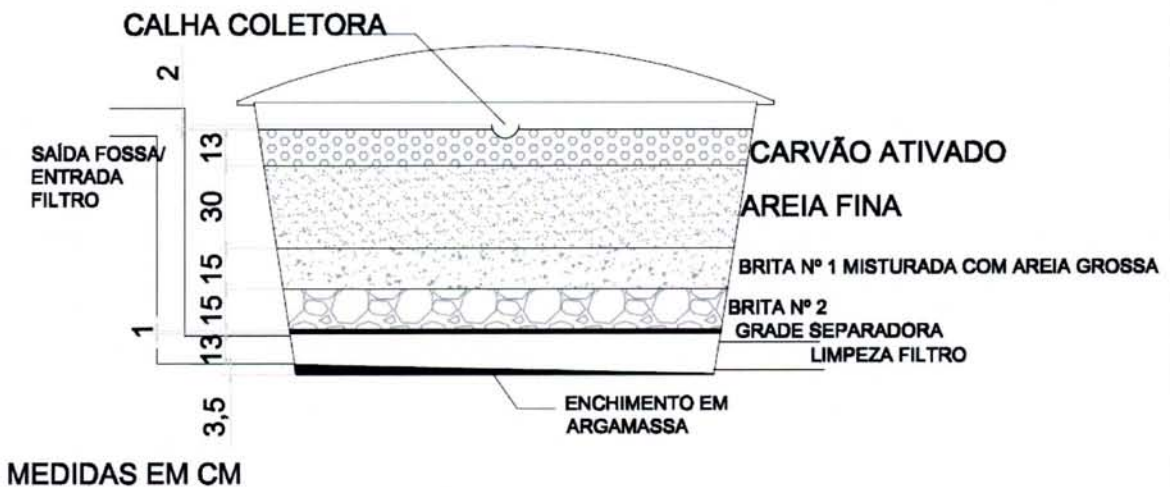
Escala 1:25

SUMIDOURO 500L



BRITA Nº2 - SUMIDOURO

FILTRO 2.000L



MEDIDAS EM CM



Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Av. Presidente Dutra n° 2.203 - Centro - Porto Velho/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 - Site <http://www.ro.trf1.gov.br>

LOCAL: Ji Paraná/RO	DESENHO Eng. Civil Laís Corrêa Badra	ESCALA Indicada	DATA 24/07/2014
TÍTULO: Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E da Subseção de Ji-Paraná	CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia	PRANCHA 04/04	A4